ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 2.537/PMMA/2013.

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE DOAÇÃO DE ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, INSCRITO NO CNPJ Nº. 63.762.074/0001-85, COM SEDE NA AVENIDA PAU BRASIL, 5577, CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Rescindido inilateralmente o Contrato de Doação de área de terra, com encargos e obrigações e cláusula resolutiva de reversão com a Donatária OSEAD-Organização Social Evangélica das Assembléias de Deus, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.081.612/0001-68, objeto: doação da área de terras de 40.000m² (quarenta mil metros quadrados), desmembrada do lote de terras 21-B, na gleba 05-Castro Alves, setor Ipocyssara, Projeto Fundiário Corumbiara, localizado na área de expansão urbana do município de Ministro Andreazza-RO, por descumprimento da Lei Municipal nº. 926/PMMA/2010.

Art. 2º. O patrimônio doado fica revertido a municipalidade, de forma que, doravante está afetado como bem público dominical.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 02 de janeiro de 2013.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209